

BAAT

A C O R D ã O

1939

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Camille Voulemier da decisão da Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários denegando sua admissão como contribuinte obrigatório:

CONSIDERANDO que o proprio recorrente declara que foi empregado até 25 de agosto de 1934, passando, nessa data, a diretor do estabelecimento em que trabalha;

CONSIDERANDO que as declarações do banco em anexo à pretensão do recorrente são gratuitas pois que o seu nome não figura nas relações dos funcionarios apresentadas em diversas épocas;

CONSIDERANDO que o recorrente teria direito à inscrição como associado obrigatório se a tivesse requerido quando empregado, qualidade que não perderia com a posterior deicção para diretor, salvo se houvesse explicitamente pedido deicção do emprego;

CONSIDERANDO, porém, que tendo deixado de ser empregado em 1934, tal não teria sido possível, de vez que o Instituto dos Bancários somente uma década mais tarde foi creado;

CONSIDERANDO que depois de ter deixado de exercer as funções de empregado, estando, no contrario, no desempenho de cargo eletivo, da categoria de empregador, a pretensão é, evidentemente descabida, " ex-vi " do art. 5 do regulamento do Instituto;

(3)

RESOLVE a Terceira Camera do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar o deciseo recorrido.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1939.

a) Americo Ludolf

Presidente.

a) Paula Lopes

Relator.

Fui presente. a) Waldo C. L. Vasconcellos

Adj. do
Procurador Geral
interino

Publicado no Diario Oficial de: 20/4/39.